

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 039/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 15 de fevereiro de 2.023

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2.023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO
Assinado de forma
digital por PAULO
LEANDRO DE
SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
OLIVEIRA:9504
Dados: 2023.02.15
7409600
11:20:51 -03'00"

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 16/02/2023
08:21
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD, Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 0062.023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), criando a seguinte dotação:

- 04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município 4.490.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00 (Fonte 2.704)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 15 de fevereiro de 2.023.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA,9504740
OLIVEIRA,9504740
PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA,9504740
Número de identificação do CPF 9600

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08
votos favoráveis;
00 votos contra;
00 abstenções
Votação em 17.02.23
Presidente *[assinatura]*
Secretário *[assinatura]*

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08
votos favoráveis;
00 votos contra;
00 abstenções
Votação em 06.03.2023
Presidente *[assinatura]*
Secretário *[assinatura]*

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 16.02.2023
afixado no quadro de avisos
09.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*".

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local.

O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica.

Trata-se de mais um importante passo rumo à implementação do complexo turístico planejado para o referido local, também conhecido como "praiinha", o que atenderá aos anseios de toda a população local, sendo mais um atrativo de lazer, bem como promoverá o desenvolvimento da economia do município, considerando que o local será mais um ponto turístico de grande importância no Lago de Furnas.

Na certeza do acolhimento da proposta e da pronta aceitação e aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares votos de elevada consideração e apreço.

São José da Barra, 15 de fevereiro de 2.023

PAULO SERGIO
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:9504
OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2023.02.15
11:20:08 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBL. MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
16/02/2023 por
publicado em
arquivado no quadro de avisos
09:48





DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DESCRIÇÃO/RECURSO	DETALHAMENTO	(a) SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 01/01/2023	(b) SUPERÁVIT UTILIZADO	(c) = (a - b) SALDO
	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos		341.884,23	0,00	341.884,23
	Transfêrencia da União Referente a Royalties de Petróleo e Gás Natur. (1704)		341.884,23	0,00	341.884,23
	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		341.884,23	0,00	341.884,23
	TOTAL (III) = (I + II)		341.884,23	0,00	341.884,23

ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT SUPLEMENTADO POR FONTE DE RECURSO



Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/0

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação para obras e instalações na construção da praia no valor de R\$ 300.000,00, comprometerá em 0,6859% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 300.000,00		
	0,6859%	%	%

Dispõe sobre abertura de crédito especial para criação de dotação para obras e instalações na construção da praia.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação para obras e instalações na construção da praia, no valor de R\$ 300.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 15 de fevereiro de 2023.

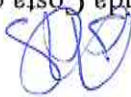
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PAULO LEANDRO DE OLIVEIRA95047409600
Dados: 2023.02.15 15:19:13 -03'00'
SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA95047409600
OLIVEIRA95047409600



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.006/2023) através do Ofício n.039/2023, do Executivo, contendo 06 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 16/02/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.006, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 16 de fevereiro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008





Legislativo Oficial

Andre, Darci, Edmar, Erika, Fabiana, Juzair, Mateus, Natan, Regis, Wesley, +55 35 3523-9101, Você, +55 35 9749-4486, +55 35 9...

Bom dia, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, os Projetos de Lei Ordinária n. 006 e n.007 de 2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizados na Secretaria da Câmara às 08:21, do dia 16/02/2023.

At. te

Secretaria Geral

10:06 ✓



10:07 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 16/02/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Lei da Ordinaría n. 006 e n.007, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 16 de fevereiro de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 16/02/2023

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.006/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

NATUREZA: Abertura de crédito especial no valor de R\$300.000,00

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.006

DATA: 15/02/2023

TERMO DE REMESSA

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

E-mail: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 006/2023

CERTIFICO, que recebi na data 16/02/2023 às 11:10 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 17/02/2023. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Assessora Parlamentar
Larissa dos Santos Arruda Avelar
Att

Bom Dia!
Segue Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023 (Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal); Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial); e Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar), ambos de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

17 de fevereiro de 2023 às 10:37
Para: marcoapc-rs@hotmail.com
Tags:



★ **Projetos de Leis para emissão de Parecer Contábil.**

legislativo@sajosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 16/02/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 17/02/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 17 /02/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 24/02/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrção Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Deismar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 27/02/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: *DF* /02/2023

Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 27/02/2023, às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 27/02/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 006/2023

Aos 27/02/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentaria e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, LAÍSSA DOS SANTOS ARRUDA, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Handwritten mark

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Passa-se à apreciação.

E o breve relato dos fatos.

- 1- Ofício n.º 039/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 em fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/07;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Veredores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 14.

O projeto possui até aqui 14 páginas e leve a seguinte tramitação:

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.
de Compatibilidade com as leis organomáticas.
acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências". O Projeto encontra-se devidamente tratado o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, que "Dispõe sobre

1 - RELATÓRIO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023

PARECER JURIDICO Nº 014/2023

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Quantos a forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções, apenas correção em erros ortográficos.

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

Ademais, serão utilizados recursos financeiros provenientes da transferência da União referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade aquisição e instalação de piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III).

realizá-las.

produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização

(artigo 41).

destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são creditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orgamento". Eles podem ser classificadas em três No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

do mesmo assunto.

Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como

vereadores.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Municipal de São José da Barra/MG
Assessora Jurídica da Câmara

FABIANA JUNIA DE CARVALHO

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de fevereiro de 2023

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

seu mérito.

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao

4 - CONCLUSÃO

246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.
casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER CONTÁBIL

São José da Barra, 24 de Fevereiro de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 006/2023**, que dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** e dá outras providências, com fonte no **Superavit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial da **Prefeitura Municipal de São José da Barra-MG** encerrado em 2022, especificamente na fonte de recurso 2.704, onde consta **saldo disponível de R\$ 341.884,23**, conforme Demonstrativo do Superavit Financeiro, anexo ao PL, suficientemente composto de modo a cumprir a exigência de disponibilidade de recurso para o referido crédito adicional Especial solicitado no valor de **R\$ 300.000,00**.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente
MARCOS ANTONIO
MARCOS ANTONIO PIRES
PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2023.02.27 09:57:44
-03'00'
Marco Antonio Pires Coelho
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
PIRES
COELHO:00080122612

Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

CAIXA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 27/02/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.;

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 039/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 04;

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls.05/07.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos

Resolvido



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



[Handwritten signatures in blue ink]

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial. Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

PARECER

Passa-se à apreciação.
E o relatório.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

RELATÓRIO

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 07/02/23
Publicado em 07/02/23
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darei Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Às dez horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expôs que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que "Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa; Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade também é adquirir e instalar piso

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, constitucionalmente garantido a todos. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano Cesar Ribeiro

ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às

quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Emar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expôs que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023**, que "Dispõe sobre o remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária n.º 008/2023**, que "Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, inicialmente, informou sobre o Ofício n.º 043/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração da tramitação dos Projetos de Lei Ordinárias n.º 005 e 008/2023, passando a tramitar em regime de urgência. Em seguida, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2023, é necessário para dar cumprimento à Lei Municipal n.º 791, de 20 de dezembro de 2022. A referida lei promoveu alterações na Lei Municipal n.º 264, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente. Dentre as alterações aprovadas pela referida lei, está a que determinou a vinculação dos créditos orçamentários inerentes às atividades do Conselho Tutelar, da Unidade e ao Fundo Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, razão porque se tornou necessária a presente proposição legislativa; Prosseguindo, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 tem a finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra, dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. O crédito em tela foi proposto no exercício anterior, no entanto não foi possível a execução da obra em razão do período chuvoso. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do pré-sal, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica; Em seguida, explicou que Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar cuja finalidade também é adquirir e instalar piso

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR



Vereador Régis Cardoso Freire

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Darci Cardoso da Silva

Pelas conclusões:

intertravado na Praia Ponta da Serra dando continuidade às obras que estão sendo realizadas no local. Assim, embora a obra esteja prevista no Orçamento de 2.023, para a utilização de recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, é necessário promover a abertura de crédito especial relativo para a fonte específica. Logo após explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023, que tem como objetivo oferecer transporte escolar gratuito para estudantes matriculados em instituições de ensino privadas ou militares de ensino público, fundamental ou médio, localizadas nos municípios de Alpinópolis/MG e de Passos/MG, buscando, desse modo, a efetivação do direito à educação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 006/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 3ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 27/02/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 27/02/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (27/02/2023)

3ª S.O. – às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – **Projeto de Lei Ordinária nº 005/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”;

2 – **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que “Autoriza a concessão de transporte intermunicipal a alunos matriculados em escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências”;

3 – **Indicação nº 017/2023**, de autoria dos Vereadores Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma de todas as portas da Unidade Mista de Saúde, pelos motivos que especifica;

4 – **Indicação nº 018/2023**, de autoria dos Vereadores Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Darci Cardoso da Silva e Erika Machado de Souza, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras o serviço de capina no bairro Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

5 – **Indicação nº 019/2023**, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros no salão que fica embaixo do Estabelecimento do Programa de Saúde da Família (PSF) Dr. José Reis, localizado na Rua Anselmo Alves de Lima, nº 195, Centro, São José da Barra/MG, pelos motivos que especifica;

6 – **Indicação nº 020/2023**, de autoria do Vereador Nathan Calabe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível, junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de quebra mola na faixa de pedestre entre o Bar e Petiscaria Rota 99 e Bar e Restaurante Barra Grill, localizados na Praça São José, pelos motivos que especifica;

7 – **Indicação nº 021/2023**, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique junto a Secretaria Municipal de Administração, a possibilidade de conceder a todos os servidores públicos o benefício de Vale Alimentação, pelos motivos que especifica;

8 – **Indicação nº 022/2023**, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Setor competente providências para a realização de extensão de rede de energia elétrica para todos os bairros do município, pelos motivos que especifica;

9 – **Indicação nº 023/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de praça com playground infantil e academia ao ar livre na Rua José Osvaldo de

CÂMARA MUNICIPAL DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 22/02/23
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Oliveira, no bairro de Bom Jesus dos Campos (Loteamento do Dirceu), pelos motivos que
específica;

10 – Indicação nº 024/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan
Cabebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal junto a Secretaria de Assistência Social do
município, a possibilidade de criação de um Programa Social para famílias que se encontram em
situação de vulnerabilidade social que precisam fazer pequenas reformas ou construções, pelos
motivos que especifica;

11 – Indicação nº 025/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito junto a Secretaria Municipal de Obras a reforma do Estádio Municipal Dona Belinha, pelos motivos que
específica;

12 – Indicação nº 026/2023, de autoria do Vereador Erika Machado de Souza, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito junto a Secretaria Municipal de Obras a reforma da entrada da
Municipal de Obras um Projeto Paisagístico com rede de iluminação na rotatória da entrada da
cidade e nas vias de acesso ao centro do município, pelos motivos que especifica;

13 – Indicação nº 027/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando
ao Excelentíssimo Senhor Prefeito junto a Secretaria Municipal de Obras a
sinalização dos nomes das ruas com pinturas nos postes de iluminação em todo o município,
pelos motivos que especifica;

14 – Indicação nº 028/2023, de autoria do Vereador Nathan Cabebe Semeão, solicitando ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito junto a Secretaria Municipal de Obras o
recapamento da Rua Joaquim Fernandes Martins do Bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos
que especifica;

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a
abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” – no valor de R\$300.000,00
(trezentos mil reais) – finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta
da Serra.

2 – Projeto de Lei Ordinária nº 007/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a
abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” – no valor de
R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) –
finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

ALVARO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22/02/23 por
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 006/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 006/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 27/02/2023; na 3ª Sessão Ordinária. Sendo incluída na Pauta da 4ª Sessão Ordinária para apreciação em segundo turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 06/03/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (06/03/2023)
4º S.O. - às 19:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL:

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a Filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIM/MG”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências” - valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à UNDIMF (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIMF/MG).

3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 855.416,67 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de brtagem móvel primário.

4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 591.029,07 (Quinhentos e noventa e um mil, vinte nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 1.216.073,36 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa.

6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências” - valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) – Para suplementação orgamentaria para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

ASSO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 06/03/23
Publicado em
afixação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

7 – Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) – Para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.

8 – Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9 – Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” – valor de R\$ 1.594.891,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Requerimento n.º 002/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requer explicações e informações fundamentadas sobre assunto relativo às placas de identificação das ruas do município, em especial, às do Bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), que foram adquiridas pela Administração Municipal e até o presente momento ainda não foram colocadas, pelos motivos que especifica;

2– Indicação n.º 029/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Turismo, a fabricação de panfletos indicando o endereço e telefone das Pousadas, Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Comércios de nosso município, pelos motivos que especifica;

3– Indicação n.º 030/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a rogada do trecho que liga o Bairro Furnas até a Ponte do Ribeirão Cancan, localizada na divisa do município, pelos motivos que especifica;

4– Indicação n.º 031/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção



2 - Projeto de Lei Ordinária n.º 007/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - no valor de R\$336.230,01 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e um centavo) - finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

1 - Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2023, de autoria do Executivo que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - finalidade de adquirir e instalar piso intertravado na Praia Ponta da Serra.

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

9 - Indicação n.º 036/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que coloque cancelas de controle de acesso, para impedir a entrada sem autorização de pessoas em todas salas da Prefeitura, pelos motivos que especifica;

8 - Indicação n.º 035/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Nathan Calebe Semeão, Geraldo Magela Santos Costa e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de banheiros em todas as quadras poliesportivas do município, pelos motivos que especifica;

7 - Indicação n.º 034/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras o recapamento do asfalto de todo o município, pelos motivos que especifica;

6 - Indicação n.º 033/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie o mais breve possível junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da ponte de acesso, localizada na Zona Rural do Boa Vista, pelos motivos que especifica;

5 - Indicação n.º 032/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semeão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do campo de futebol do bairro Cachoeira da Lage, pelos motivos que especifica;

(Canam), pelos motivos que especifica;
da iluminação da Rua Furnas, localizada na entrada do bairro Nossa Senhora de Fátima

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 006/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 006/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 06/03/2023; na 4ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 010/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 06/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 006/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), criando a seguinte dotação:

04.05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

23.695.2301.1.006 – Construção da Prainha no Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

(Fonte 2.704)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 06 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 06/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023, até aqui com 44 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO





Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 010/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 006/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências; **Proposição de Lei Ordinária n° 011/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n° 007/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminhamento de cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 006/2023 e PLO 007/2023

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício n° 029/2023
São José da Barra/MG, 07 de março de 2023.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 10/04/2023

ASS DO RESPONSÁVEL

São José da Barra, 3 de abril de 2023.

Ofício nº 072/2023
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”;
- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Atenciosamente,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32





LEI Nº 807, DE 7 DE MARÇO DE 2.023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2.023, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), criando a seguinte dotação:

04.05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	23.695.2301.1.006 - Construção da Prainha no Município	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
---	--	---

(Fonte 2.704)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os proventos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 7 de março de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

